REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas DE MORTÁGUA

escola voluntária 2012

escola voluntária 2013

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Plano de Contingência para COVID-19

Escola Básica Dr. José Lopes de Oliveira

Setembro de 2021

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ÍNDICE

1. Enquadramento 4
1.1. O que é a COVID-19 4
1.2. Principais sintomas 4
1.3. Transmissão da infeção 5
1.4. Período de incubação 5
2. Plano de Contingência 5
2.1. Estrutura de comando e controlo 5
2.2. Sala de isolamento 6
3. Medidas de prevenção da doença e de minimização do risco de transmissão 6
3.1. Medidas gerais 6
4. Gestão de caso 8
4.1. Atuação da escola perante um caso provável ou possível de COVID-19 8
4.2. Atuação da escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola 11
4.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado e regresso à escola. 13
5. Rastreio de contactos 13
5.1. Identificação dos contactos 14
5.2. Classificação dos contactos 14
5.3. Implementação de medidas 14
6. Gestão de *clusters* ou surtos 16
6.1. Gestão de *clusters* ou surtos 16
6.2. Implementação de medidas 17
7. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático 19
7.1. Pessoal docente 19
7.2. Pessoal não docente 19
8. Plano de Comunicação e Informação 19
8.1. Equipa de comunicação e informação 19
8.2. Fluxos de informação 20
8.2.1. Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos) 20
8.2.2. Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros) 20
8.2.3. Externa (com os encarregados de educação, associações de pais) 20

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

8.3. Canais de comunicação 20
8.4. Informação 20
8.5. Fluxo de comunicação 21
8.5.1. Fluxo de comunicação perante um caso confirmado em contexto escolar 22
8.5.2. Fluxo de comunicação perante um *cluster* ou surto em contexto escolar 22
8.6. Mensagens-chave 23
8.7. Reuniões periódicas 24
9. Divulgação do Plano de Contingência **24**
10. Revisão do Plano de Contingência **24**
ANEXOS **25**
ANEXO 1: Sinalização de circuitos de entrada e saída dos espaços **26**
ANEXO 2: Ponto focal **27**
ANEXO 3: Fluxo de atuação perante um caso provável ou possível de COVID-19 ..... **28**
..... **28**
..... **28**
..... **28**
ANEXO 4: Minuta dirigida aos encarregados de educação **29**

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

1. Enquadramento

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho de 2020, são estabelecidas medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença, foi definido um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização nos planos económico e social, sem descurar a vertente de saúde pública. Neste contexto, foi necessário estabelecer medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, medidas essas que se manterão em vigor no ano escolar de 2021-2022, para que sejam garantidas a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Assim, serão considerados, no ano letivo 2021/2022, enquanto regimes do processo de ensino e aprendizagem, o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial.

Esta nova "realidade" obrigou a que a (re)organização do ambiente educativo fosse repensada e planeada, com a elaboração de um Plano de Contingência para 2020-2021, atualizado para 2021-2022, no respeito pelas várias orientações emanadas pelo Ministério da Educação, nomeadamente o Referencial para as Escolas sobre Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar 2020-2021 e 2021-2022 em consonância com as diretrizes emanadas da DGS.

1.1. O que é a COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

1.2. Principais sintomas

As pessoas que desenvolvam os sintomas abaixo indicados são consideradas casos prováveis ou possíveis de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19):

a. Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:

i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias;

ii. Febre (temperatura ≥ 38.0ºC) sem outra causa atribuível;

iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível;

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

iv Anosmia (perda completa do olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.

1.3. Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

• **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

• **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos ou através da inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.4. Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. Plano de Contingência

O plano de contingência identifica as medidas de prevenção da doença e de minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa, bem como procedimentos com vista à gestão de casos, contactos e *clusters* ou surtos (capítulo 6) de COVID-19 em contexto escolar, em condições de segurança e higiene.

2.1. Estrutura de comando e controlo

- **Responsável máximo** – Diretor, Rui José Parada da Costa.
- **Ponto focal** – Maria Isabel Matos (substitutas: Goreti Lino e Vilma Oliveira).
- **Responsável geral pela higiene e limpeza** – Assistente Operacional, Lurdes Marques.
- **Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos de aluno(a) menor à sala de isolamento** – Assistente Operacional (AO) de serviço no respetivo bloco, que deverá avisar de imediato o ponto focal.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

- **Equipa de comunicação e informação -** Direção

Lista de contactos:

- SNS24 – 808 24 24 24
- UCC Mortágua - 231 927 560
- Autoridade de Saúde de Mortágua – 913 892 971 (por confirmar)
- Escola Básica Dr. José Lopes de Oliveira – 231 920 454/5
- Emergência médica – 112
- DGEstE Centro - 239 798 800
- Proteção Civil de Mortágua 231 927 460 – 912 301 037
- Bombeiros Voluntários de Mortágua – 231 920 122

2.2. Sala de isolamento

- O espaço de isolamento na escola é a Sala n.º 46A, contígua à sala da Direção, por ter casa de banho próxima.
- O espaço de isolamento está equipado com cadeira e/ou marquesa, solução antisséptica de base alcoólica – SABA, disponível no interior e à entrada, papel para limpeza de mãos (toalhetes), lenços de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro, e contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico). Será ainda disponibilizado um kit com água e alguns alimentos não perecíveis.
- Nesse espaço será disponibilizado, também, o "Fluxo de atuação perante caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar", bem como documento onde constarão os contactos do SNS 24, da Autoridade de Saúde territorialmente competente, do Diretor e do ponto focal.

3. Medidas de prevenção da doença e de minimização do risco de transmissão

3.1. Medidas gerais

Neste regresso às aulas presenciais serão reforçados os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. Assim:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

- proceder-se-á ao reforço da limpeza e higienização das instalações, de acordo com o Plano de "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19" do Agrupamento de Escolas de Mortágua que foi elaborado tendo por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS, e a colaboração das Forças Armadas;
- deverá ser reforçada a lavagem e secagem com toalhetes de papel/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos jovens;
- deverão ser cumpridas as normas de distanciamento social;
- será obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual;
- promover-se-á a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas;
- deverá ser efetuada a automonitorização de sintomas, devendo as pessoas permanecer em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas sugestivos de COVID-19 (ver ponto 2.1.)
- pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excecionalmente podem entrar na escola e, sempre, de forma segura, seguindo as medidas de distanciamento social e de higiene pessoal, a utilização de equipamento de proteção individual e evitando o contacto com os alunos;
- os equipamentos de ar condicionado nunca serão ligados em modo de recirculação do ar;
- será garantido o arejamento/ventilação dos espaços;
- de modo a evitar toques desnecessários, deverão manter-se, tanto quanto possível, as portas dos vários recintos abertas;
- deverá ser respeitada a lotação máxima definida para os espaços;
- deverá ser privilegiado o contacto por mail e por telefone por parte dos encarregados de educação, que apenas se devem deslocar presencialmente à escola quando convocados ou para tratar de casos urgentes;
- deverá ser privilegiada a comunicação por mail e por telefone por parte da comunidade educativa ou qualquer outro elemento externo;
- será intensificada a via digital para a generalidade dos procedimentos administrativos;
- reduzir ao estritamente necessário a deslocação de pessoal docente, não docente e alunos à escola contígua;
- deverão ser seguidas as indicações relativas aos circuitos de entrada e saída nos diferentes espaços e demais sinalética, de modo a evitar, o mais possível, o contacto físico (Anexo 1).

3.2. Código de Conduta

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

- Em todos os espaços da escola, em todos os momentos, e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara: pessoal docente; pessoal não docente; alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico; encarregados de educação; fornecedores e outros elementos externos;
- as exceções previstas ao uso de máscara são:

• para alimentação, devido à sua impraticabilidade;

• durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;

• Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização;

- ao entrar na escola, qualquer pessoa terá que desinfetar as mãos com lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, designadamente, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, sempre que as mãos estejam sujas e sempre que se verifique o regresso do espaço escolar exterior;
- à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, os alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros, terão que desinfetar as mãos, com solução à base de álcool;
- usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitando os lenços usados num caixote do lixo e lavando as mãos de seguida;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos;
- evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;
- cumprir as orientações constantes das campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória e outras, divulgadas na escola.

4. Gestão de caso

4.1. Atuação da escola perante um caso provável ou possível de COVID-19

Perante a identificação de um caso provável ou possível, devem ser tomados os seguintes passos:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso provável ou possível de COVID-19 em contexto escolar

01 - Perante a deteção de um caso provável ou possível de COVID-19 de uma pessoa, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** (Anexo 2).

02 - O caso provável ou possível de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado pelo AO de serviço no respetivo bloco ou que se encontre mais próximo (que deverá avisar de imediato o ponto focal), para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios,** que estão visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, este dever-se-á dirigir sozinho para a área de isolamento (Anexo 3) e deverá avisar, via telefone, o Diretor ou o ponto focal;

03 - Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre o possível contacto com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se à Escola Básica Dr. José Lopes de Oliveira, preferencialmente em veículo próprio.

04- Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor.

05 - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• **Se o caso <u>não for considerado provável ou possível de COVID-19</u> pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso provável ou possível de COVID-19 em contexto escolar".

• **Se o caso <u>for considerado provável ou possível de COVID-19</u> pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- vigilância clínica e isolamento em casa;
- avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.
- intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do CODU (Centro de Orientação de Doentes Urgentes) do INEM.

Devem ser seguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso provável ou possível de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

06 - Caso exista um caso provável ou possível de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde** territorialmente competente**,** cujos contactos telefónicos estarão num documento visível na área de isolamento.

07 – O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

• **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

• **esclarece o caso provável ou possível**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- Procede à **avaliação do risco** e informa sobre os procedimentos a adotar.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

08 – Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

• **Isolamento profilático e rastreio dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde territorialmente competente deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

• **inquérito epidemiológico;**

• **rastreio de contactos;**

• **avaliação do risco.**

• comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

09 - A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**:

• Isolamento profilático no domicílo;

• Vigilância clínica;

• Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso provável ou possível ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

• Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso provável ou possível ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

• Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

4.2. Atuação da escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora da escola

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

01 - Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** (Anexo 2).

02 – O Diretor do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde territorialmente competente,** para comunicar a situação.

03 - A Autoridade de Saúde territorialmente competente assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

• **rastreio de contactos;**

• **gestão de *clusters* ou surtos (**capítulo 6**)**

• **Comunicação e articulação com os parceiros**

04 - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde territorialmente competente informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

• isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola;

• limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso provável ou possível, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso provável ou possível em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado e regresso à escola.

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer **em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

O fim das medidas de isolamento e o consequente regresso à escola:

- nos **doentes sintomáticos** é determinada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento de critérios definidos, **sem necessidade da realização de teste laboratorial;**

- nos **doentes assintomáticos,** ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial é até ao final do seguimento clínico, é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19.

No regresso à escola, a equipa educativa estará atenta a possíveis **alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens**, como consequência do impacto dos períodos de confinamento, criará momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stress no regresso ao ensino presencial e apoiará os alunos, em articulação com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articula.

5. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

5.1. Identificação dos contactos

O rastreio de contactos, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).deve ser iniciado **nas 24h seguintes ao conhecimento da existência do caso.**

5.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, **em exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

5.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS) incluindo o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do Agrupamento de Escolas.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

• **isolamento profilático** no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);

• **teste laboratorial** molecular para deteção de SARS-CoV-2;

• **vigilância ativa na Plataforma Trace Covid** durante 14 dias, desde a data da última exposição;

• **Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS- CoV2** em conformidade com o descrito na Norma nº 015/2020 na sua última redação.

Os coabitantes dos contactos são "equiparados" a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos.

Nota: A realização de teste molecular com **resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias** desde a data da última exposição de alto risco.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente Plano (capítulo 3.3) e da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente Plano (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos seguintes procedimentos:

• **vigilância passiva** durante 14 dias desde a data da última exposição;

• cumprimento da Orientação nº 010/2020 "Distanciamento Social e Isolamento" da DGS;

• Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID 19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;

• Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável e adotar as medidas preventivas em permanência;

• Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID 19;

• Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS- CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS ou um teste rápido de antigénio (TRAg)

Em situação de *cluster* ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma nº 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

A Autoridade de Saúde territorial competente pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela escola:

• encerramento de uma ou mais turmas;

• encerramento de uma ou mais zonas da escola;

• encerramento de toda a escola*.

• Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

*O encerramento total só deve ser ponderado em situações de elevado risco na escola ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

6. Gestão de *clusters* ou surtos

6.1. Gestão de *clusters* ou surtos

Cluster: conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo.

Surto: 2 ou mais casos confirmados de infeção ativa associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um deles.

A atuação em ambos os casos é idêntica. Perante a existência de um *cluster* ou de um surto de COVID-19 na escola podem verificar-se diferentes **Cenários**:

A. *Cluster ou* surto numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte [1]. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. *Cluster ou* surto em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

C. *Cluster ou* surto em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. "*Cluster ou* surto sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

[1] – **Coorte** - conjunto de pessoas que tem em comum um evento que ocorreu no mesmo período de tempo;

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Perante a existência de um *cluster* ou surto na escola, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, tais como:

• **distanciamento** entre pessoas;

• disposição e organização das **salas**;

• organização das pessoas por **coortes**;

• organização estrutural da **escola**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;

• **ventilação** dos espaços;

• período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;

• outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

6.2. Implementação de medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controlo a implementar**, podendo determinar:

• isolamento de casos prováveis ou possíveis ou confirmados;

• isolamento de casos prováveis ou possíveis ou confirmados e isolamento profilático de contactos de alto risco;

• encerramento de uma ou mais turmas;

• encerramento de uma ou mais zonas da escola;

• encerramento de toda a escola*.

* O encerramento total só será ponderado em situações de elevado risco na escola ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. O encerramento de parte ou da totalidade da escola não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

A intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que a escola se insere, as condições da mesma, assim como a existência de recursos

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

necessários para controlo da transmissão. De seguida, apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar.

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo: • isolamento dos casos; • rastreio de contactos; • isolamento profilático dos contactos de alto risco; • realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: • encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: • alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário da escola em situações de elevado risco na mesma, ou na comunidade . A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

7. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

7.1. Pessoal docente

- o Diretor será substituído pela Subdiretora e esta, sucessivamente, pela Adjunta Carla Assis, pela Adjunta Dolores Pina e pela Coordenadora de Estabelecimento Maria Isabel Matos;
- a Direção fará a gestão das substituições, em cada momento, em função dos recursos humanos disponíveis.

7.2. Pessoal não docente

- a Coordenadora Técnica será substituída pelo Assistente Técnico Olímpio Fonseca;
- a Coordenadora Técnica, em articulação com a Direção, fará a gestão das substituições dos Assistentes Técnicos, em cada momento, em função dos recursos humanos disponíveis;
- a Encarregada Operacional será substituída pela Assistente Operacional Lurdes Marques;
- a Assistente Operacional Lurdes Marques será substituída pela Assistente Operacional Eva Cristina Santos;
- a Encarregada Operacional, em articulação com a Direção, fará a gestão das substituições dos restantes Assistentes Operacionais, em cada momento, em função dos recursos humanos disponíveis.

8. Plano de Comunicação e Informação

O Plano de Comunicação e Informação é fundamental para responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2. A partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento possibilitará a promoção da articulação com os parceiros da comunidade educativa e a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar.

8.1. Equipa de comunicação e informação

A equipa será constituída pela Direção do Agrupamento de Escolas de Mortágua.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

8.2. Fluxos de informação

8.2.1. Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos)

- Toda a informação a que o Agrupamento tenha acesso, proveniente do Ministério da Educação e da Direção-Geral da Saúde, será transmitida à comunidade escolar, com brevidade e de acordo com as indicações recebidas;
- todos os documentos internos/avisos/comunicações elaborados no contexto da pandemia por COVID-19 serão preparados e divulgados de acordo com o nível do risco e com o público alvo.

8.2.2. Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros)

- Estabelecer-se-á um fluxo de informação efetivo entre a Direção e outras instituições, nomeadamente a Autoridade de Saúde territorialmente competente, as Equipas de Saúde Pública e a Comissão Municipal de Proteção Civil, no sentido de ter acesso a informação fidedigna, evitando rumores e informações erradas e articulando os procedimentos corretos e adequados.

8.2.3. Externa (com os encarregados de educação, associações de pais)

- Toda a informação pertinente e/ou recomendada pelas autoridades competentes será divulgada aos encarregados de educação diretamente ou via Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos de Mortágua (APEEAM).

8.3. Canais de comunicação

A Direção priorizará a utilização de correio eletrónico, da página web do Agrupamento de Escolas de Mortágua (http://www.aemrt.pt) e do telefone, para a comunicação interna e externa. A nível interno, serão, também, usados placards específicos, de modo a potenciar a disseminação efetiva da informação.

8.4. Informação

A informação a veicular será constantemente atualizada, em função da evolução da pandemia, e divulgada de forma criteriosa. O objeto da comunicação será sempre a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

8.5. Fluxo de comunicação

O fluxo da comunicação respeitará a cadeia hierárquica seguinte:

Fluxo de comunicação interna

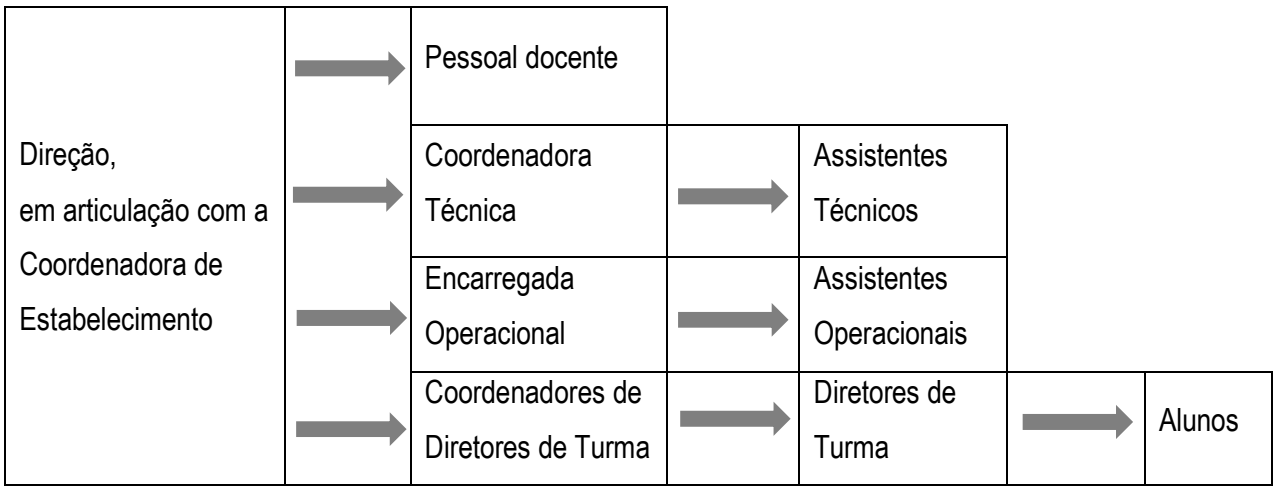

Figura 3. Fluxograma de comunicação interna

Fluxo de comunicação interinstitucional

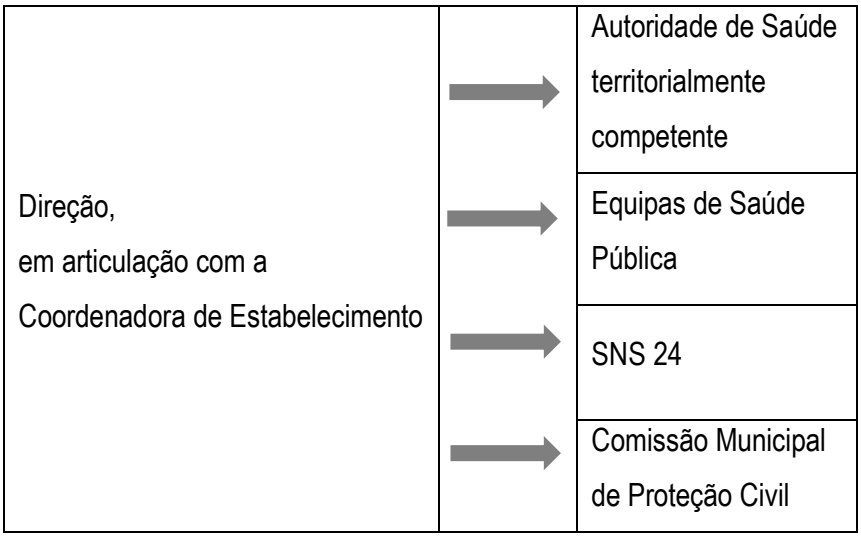

Figura 4. Fluxograma de comunicação interinstitucional

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

Fluxo de comunicação externa

Direção	→	(Diretores de Turma)	→	Encarregados de Educação
	→	Associação de Pais		
	→	Outros parceiros		

Figura 5. Fluxograma de comunicação externa

NOTA: face à urgência do teor da comunicação, poder-se-á privilegiar o contacto direto entre a Direção e a restante comunidade escolar.

8.5.1. Fluxo de comunicação perante um caso confirmado em contexto escolar

Na situação de comprovadamente existir um caso de COVID-19 na comunidade escolar, a Direção seguirá escrupulosamente as orientações/exigências das Autoridades, quer na comunicação a efetuar à comunidade escolar, quer na implementação das medidas adequadas.

8.5.2. Fluxo de comunicação perante um *cluster* ou surto em contexto escolar

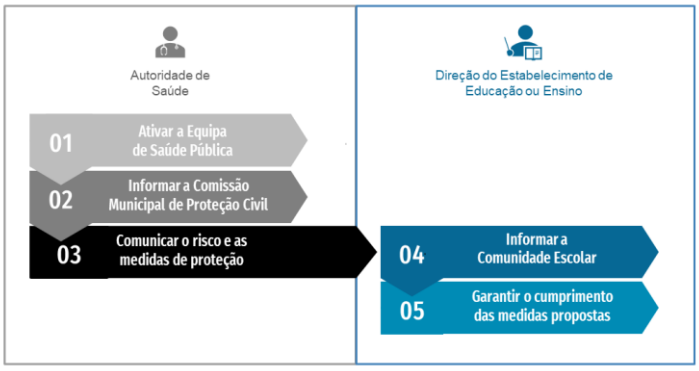

Figura 6. Fluxograma de atuação perante um cluster ou surto em contexto escolar

01 - A Autoridade de Saúde territorialmente competente procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

02 - Perante um *cluster* ou surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde territorialmente competente informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

03 - De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde territorialmente competente/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

04 - Após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um *cluster ou* surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar deverá ser realizada utilizando o Anexo 4, ou de outra forma que se achar adequada.

05 - A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

8.6. Mensagens-chave

Na elaboração de mensagens, deverá ser considerado o código que estabelece o nível de emergência:

"Alerta vermelho"	situação muito grave (ex.: existência de um caso confirmado, *cluster* ou surto, encerramento da escola, …); a mensagem-chave a enviar por e-mail aos encarregados de educação relativa à existência de um caso confirmado, *cluster* ou surto será acompanhada da minuta constante no Anexo 4, ou de outra forma que se achar adequada.
"Alerta laranja"	situação grave (ex.: alteração ao Plano de Contingência, alteração à organização e funcionamento da escola, isolamento de turma/coorte, …)
"Alerta amarelo"	situação pouco grave (ex.: indicação ao pessoal docente para a promoção de medidas preventivas,)

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

"Alerta verde"	situação tranquilizante (ex.: reabertura da escola, retoma das atividades letivas por parte de uma turma/coorte …)

8.7. Reuniões periódicas

De forma a melhorar procedimentos, o Diretor receberá um reporte semanal de aspetos positivos e negativos, a efetuar pela Coordenadora de Estabelecimento, pelas Coordenadoras de Diretores de Turma, pela Coordenadora Técnica e pela Encarregada Operacional.

9. Divulgação do Plano de Contingência

O Diretor assegura a divulgação deste Plano de Contingência à comunidade escolar, através da publicação na página web do Agrupamento de Escolas de Mortágua (http://www.aemrt.pt) e do envio, por correio eletrónico, a todo o pessoal docente e não docente. No dia da receção aos alunos, o Diretor de Turma deverá, igualmente, apresentar o referido Plano aos respetivos discentes, reforçando a informação sobre as medidas adequadas de prevenção, designadamente as de higiene pessoal, etiqueta respiratória e distanciamento social.

10. Revisão do Plano de Contingência

A evolução da situação e novas orientações das Autoridades de Saúde e do Ministério da Educação poderão conduzir à revisão deste plano.

Mortágua,11 de setembro de 2020

Documento atualizado em 16 de outubro de 2020, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, de 23/03/2020, atualizada em 14/10/2020.

Documento atualizado em 2 de setembro de 2021, de acordo com o Referencial para as Escolas Controle da transmissão de COVID 19 em contexto escolar 2021-2022.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Mortágua

Rui José Parada da Costa

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXOS

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 1: Sinalização de circuitos de entrada e saída dos espaços

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 2: Ponto focal

⇨ **DIRETOR AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**

Rui José Parada da Costa

⇨ **PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Maria Isabel Matos

Goreti Lino (substituta)

Vilma Oliveira (substituta)

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 3: Fluxo de atuação perante um caso provável ou possível de COVID-19

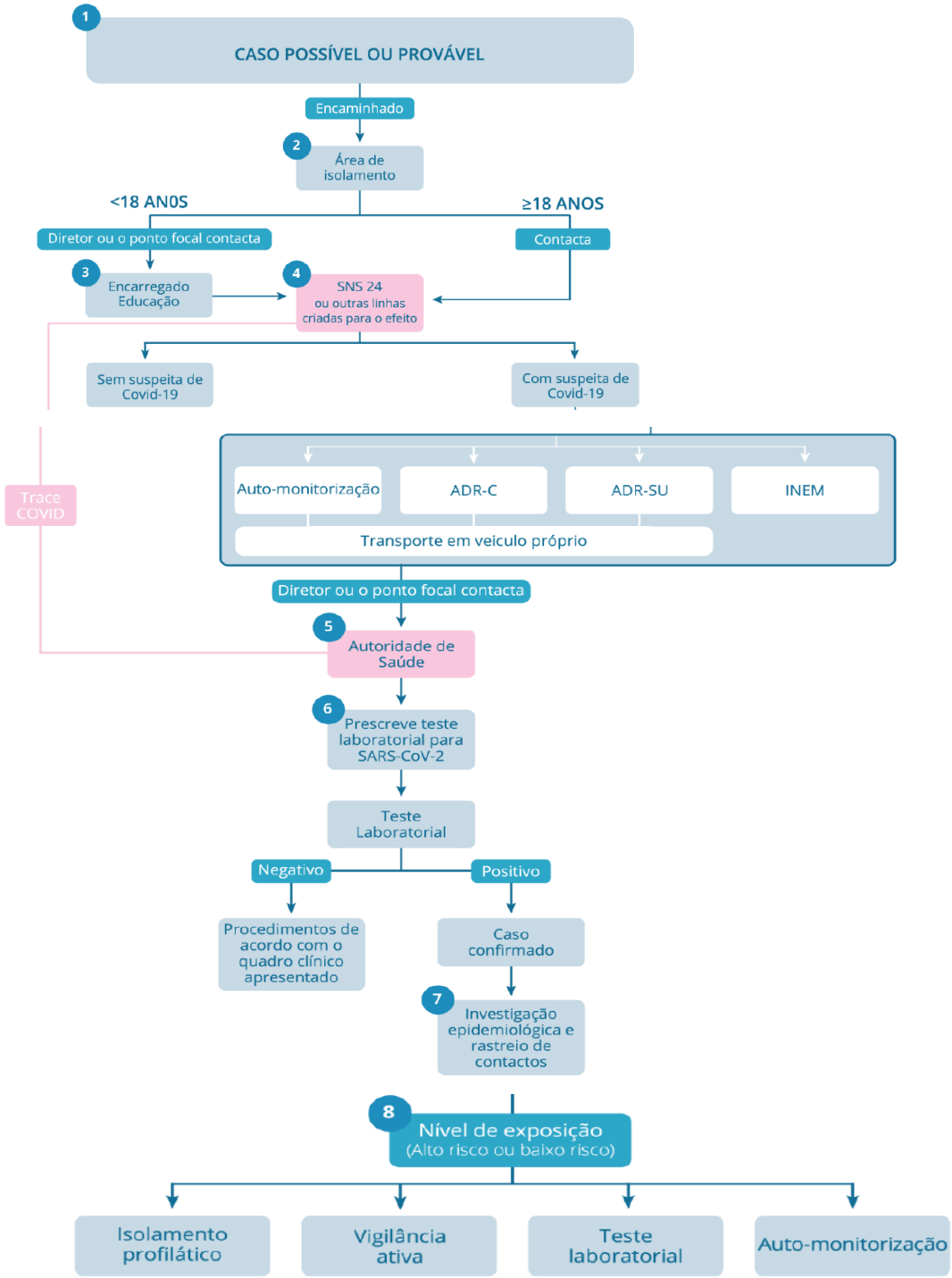

Fluxo de atuação perante caso provável ou possível de COVID-19

Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 8, 3450-152 Mortágua Telef. 231 920 454/5 Fax: 231 920 300
Sítio web http://www.aemrt.pt E-mail aemortagua@aemrt.pt

ANEXO 4: Minuta dirigida aos encarregados de educação

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]
[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no estabelecimento de educação e/ou ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (≥38ºC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento de ensino está, em articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas especificas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, devendo ser cumpridas todas as medidas de Saúde Pública instituídas, designadamente a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar]]